

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090001/17

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2017-PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por intermédio do seu PREGOEIRO, comunica aos interessados, que no dia 17/10/2017, às 09:00horas, na Sala de Licitações da PMT, localizada: à Av. Belém, 105 – Bairro: Centro, CEP: 68.695-000 na cidade de TAILÂNDIA, procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório. Conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, ao processo licitatório.

1 - OBJETO

A licitação objetiva a eventual **Contratação de Empresa para locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Tratores e Veículos de passeio para atender a Prefeitura Municipal de Tailândia e suas Secretarias**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

- **2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº 029/2017-PMT acontecerá às **09:00** horas do dia 17 de outubro de 2017, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Av. Belém, 105 Bairro: Centro, CEP: 68.695-000 na cidade de TAILÂNDIA.
- **2.2.** O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, situado na Av. Belém, 105 Bairro: Centro, CEP: 68.695-000 na cidade de TAILÂNDIA PA, de segunda a sexta-feira.
- **2.3.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
- **2.4.** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao PREGOEIRO Oficial da PMT, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;
- **3.2** Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;
- **3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame:
- **3.4** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: Prefeitura Municipal de TAILÂNDIA, sala da CPL, sito à Av. Belém, 105, Bairro: Centro, CEP: 68.695-000 na cidade de TAILÂNDIA, no horário de 08:00 às 13:00 h;

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **5.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;
- 5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao PREGOEIRO fora do envelope;



- 5.3 O credenciamento entregue deverá conter:
- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4°, inciso VII, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto n°. 3555 de 08.08.2000;
- e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;
- **5.4** O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- **5.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

- **6.1.1** Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
- **6.1.2** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do "ANEXO VI" deste Edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida digitalmente pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura do Certame. A não entrega destes documentos indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- **6.1.3 –** A declaração em questão deverá ser entregue ao PREGOEIRO logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- 6.2 A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

- 6.3.1 Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- **6.3.2** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- **6.3.3** Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.3.4** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- **6.3.5** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMT** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- **6.3.6** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02



6.4 - São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVICO OFERTADO.

ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA PREGÃO PRESENCIAL – N° 029/2017-PMT RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO CNPJ/ N°.

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA PREGÃO PRESENCIAL - N° 029/2017-PMT RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO CNPJ/ N°.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo PREGOEIRO, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
- **8.1.1** O Envelope n°. 01 (**Proposta de Preços**) Conforme item 09 deste Edital.
- 8.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) Conforme item 11, deste Edital.
- **8.2** Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- **8.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo PREGOEIRO e pelos participantes.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:
- **9.1.1** As propostas deverão ser apresentadas digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;
- **9.1.2** Especificações dos serviços, de forma clara, descrevendo detalhadamente as rotas/itinerários, conforme Termo de Referência;
- **9.1.3** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por clipes;

9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;



- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII);
- c) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- d) Os licitantes deverão obrigatoriamente encaminhar a proposta comercial também em **mídia** fora do envelope de acordo com **planilha digital** emitida pela CPL, contendo os serviços, marca, preço unitário e totais ofertados por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta
- e) Especificações dos serviços, de forma clara, descrevendo detalhadamente as rotas/itinerários, conforme Termo de Referência;
- f) Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- g) Oferta dos serviços para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- h) O menor preço por item, **por extenso em até duas casas decimais**, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todas as despesas inerentes a realização dos serviços bem como, impostos, encargos, taxas, seguros, combustível, manutenção dos veículos, salários, assim como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com os serviços;
- j) Indicar o nome do **Banco**, **Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- **9.3 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- **9.4 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provadamente insuscetíveis de atender o objeto da licitação;
- **9.5** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;
- **9.6** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.
- **9.6.1** A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;
- **9.6.2** A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretara automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos precos.
- 9.6.3 Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas na ou após a fase de lances se necessário**.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- **10.2 –** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- **10.3 –** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;

Av. Belém, 105 – Bairro: Centro – CEP: 68695-000 – Tailândia – Pa CNPJ: 22.941.355/0001-18



- **10.4** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- **10.5** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;
- **10.6** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.7 –** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;
- **10.8 –** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o PREGOEIRO examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **10.9 –** Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **10.10 –** Nas situações previstas nos subitens acima, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;
- **10.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;
- **10.12** Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- **10.13 -** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o PREGOEIRO convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- **10.14** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- **10.14.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **10.14.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- **10.14.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.14.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.14.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **10.14.6** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.14.7** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **10.14.8** O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.14.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas



abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

- **10.14.10** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **10.14.11** Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- **a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15 – Serão desclassificadas:

- **a)** As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMT;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;
- 10.16 A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da PMT;
- 10.17 No caso de absoluta igualdade de proposta, a PREGOEIRO decidirá por sorteio;
- **10.18** Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o PREGOEIRO elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMT, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

11 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- **a)** Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por clipes.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades
- c) Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores:
- **d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- f) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.



11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
- **Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais aa Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- **Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- e) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoal de direito Público ou Privado, com firma reconhecida, e acompanhadas de Notas Fiscais emitidas a prazo não superior de 90 (noventa) dias;
- **11.4.2 -** Registro no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Pará (CREA-PA); para empresas que apresentarem propostas para locação de máquinas pesadas

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
- b.2) Declaração de Habilitação Profissional DHP Eletrônica do Contador
- b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:



ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.
- **12.3** Se a licitante desatender às exigências habilita tórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **12.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.
- **12.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;
- **12.7** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a PREGOEIRO rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;
- **13.2 –** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo PREGOEIRO ao vencedor;
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.4 –** Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

14.1 O prazo contratual será de até 120 (cento e vinte) dias contado da data da assinatura do contrato.



15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito, exclusivamente a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria requisitante desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para aquisição dos serviços objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento para ano de 2017, com as seguintes Funções Programáticas.

Projeto Atividade........... 26.122.002.2.129 Manut. da Sec. Municipal de Transporte e Trânsito

Classificação...... 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto do certame.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- **18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.3** É facultado ao PREGOEIRO, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Os licitantes deverão apresentar no ato da assinatura do Contrato os documentos listados abaixo:

- Para Veículos e Caminhões:

- Certificado de Propriedade do Veículo CRV (art. 120 do CTB);
- Certificado de registro e licenciamento do veículo CRLV (art. 130 do CTB).

- Para Máquinas Pesadas:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Pará (CREA-PA); para empresas que apresentarem propostas para locação de máquinas pesadas
- Declaração da disponibilidade das máquinas dentro das especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;
- Apresentar bom estado de conservação.
- **b)** As empresas devem ficar cientes que o não cumprimento das exigências relacionadas acima impossibilitara a efetivação do contrato, sendo imediatamente convocada as empresas subsequentes para que apresente a devida documentação para eventual contratação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 20.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- **20.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.



21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no prazo, forma e quantidades requeridas;
- **b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os veículos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

22 - DAS PENALIDADES

- **22.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **22.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **22.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- **IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **22.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **22.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- **22.6** As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **23.1 A PMT** se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observada os limites estabelecidos na Lei;
- **23.2** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da PREGOEIRO, observado os ditames legais;
- **23.3 –** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- **23.4 –** O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;



- **23.5** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMT**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;
- **23.6 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMT;
- **23.7 -** É facultada a PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- **a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- **b)** O PREGOEIRO poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados:
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- **23.9** As visitas às escolas/itinerários conforme Termo de Referência, constante dos itens 5.3 "g" e 11.4 "c", deverão ser agendadas junto a Secretária Municipal de Educação, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, considerado para tanto somente dias úteis.
- **23.10** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **23.11** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Cidade de TAILÂNDIA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Tailândia - Pa, 03 de outubro de 2017.

Wellington G. Felicidade Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo objetiva a Contratação de Empresa para locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Tratores e Veículos de passeio para atender a Prefeitura Municipal de Tailândia e suas Secretarias, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Justificam-se as locações supramencionadas, face necessidade dos serviços para suprir as necessidades da autarquia em trabalhos realizados na limpeza urbana do município e manutenção do aterro sanitário de Tailândia. Considerando a necessidade de locação dos mesmos, em execução dos serviços no perímetro urbano, utilizando as máquinas em trabalho de limpeza pública fazendo roçagem de lotes e praças e também auxiliando no desenvolvimento de diversas atividades municipais, também trabalho de manutenção da malha viária, caminhões coletores compactador na execução dos trabalhos de coleta dos lixos domiciliares das vias urbanas da cidade e transportando-os até o aterro sanitário, caminhões pipa prestando serviço em desentupimentos de bueiros, suporte nos canteiros, praças, jardins, e os veículos dando assistência a Serviços diversos do município.

A Contratação devera seguir os princípios norteadores da Administração pública, Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, Princípio da Eficiência, Princípio da Legalidade, Princípio da Moralidade e da Impessoalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Publicidade, Princípio da Probidade Administrativa, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da Competitividade, Princípio do Formalismo Procedimental, Princípio da Maior Vantagem/Menor Melhor Preço e Princípio da Celeridade.

3. DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONARIA 1		3,000	MÊS
	Especificação: CAPACIDADE DE 3MTS CÚBICOS		· ·	
2	CAÇAMBA METALICA ESTACIONARIA 2		3,000	MÊS
	Especificação : CAPACIDADE MINIMA DE 3(TRES) METROS CUBICOS			
3	CAÇAMBA METALICA ESTACIONARIA 3		3,000	MÊS
	Especificação : CAPACIDADE MINIMA DE 3(TRES) METROS CUBICOS			
4	CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONARIA 4		3,000	MÊS
	Especificação : CAPACIDADE MINIMA DE 3(TRES) METROS CUBICOS			
5	CAÇAMBA METALICA ESTACIONARIA 5		3,000	MÊS
	Especificação : CAPACIDADE DE 3(TRES) METROS CUBICOS			
6	CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE 1		3,000	MÊS
7	CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE 2		3,000	MÊS
8	CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE 3		3,000	
9	CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE 4		3,000	MÊS
10	CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE 5		3,000	MÊS
11	CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 1		3,000	MÊS
12	CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 2		3,000	
13	CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 3		3,000	
14	CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 4		3,000	
15	CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 5		3,000	
16	PATROL CATERPILLAR 1		3,000	
	Especificação: LAR 120 K			1

Av. Belém, 105 – Bairro: Centro – CEP: 68695-000 – Tailândia – Pa CNPJ: 22.941.355/0001-18



Especificação: LAR 120K 18 PATROL NEW HOLLAND 1	MÊS MÊS MÊS MÊS MÊS MÊS
18PATROL NEW HOLLAND 13,000Especificação: RG 170 B3,00019PATROL NEW HOLLAND 23,000Especificação: RG 170 B3,00020TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 13,000Especificação: D6-N3,00021TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 23,000Especificação: D6-N3,000	MÊS MÊS MÊS
Especificação: RG 170 B 19 PATROL NEW HOLLAND 2 3,000 Especificação: RG 170 B 20 TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 1 3,000 Especificação: D6-N 21 TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 2 3,000 Especificação: D6-N	MÊS MÊS MÊS
19 PATROL NEW HOLLAND 2 Especificação: RG 170 B 20 TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 1 Especificação: D6-N 21 TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 2 Especificação: D6-N	MÊS MÊS
Especificação: RG 170 B 20 TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 1 3,000 Especificação: D6-N 21 TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 2 3,000 Especificação: D6-N	MÊS MÊS
20TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 13,000Especificação : D6-N21TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 23,000Especificação : D6-NEspecificação : D6-N	MÊS
Especificação : D6-N 21 TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 2 3,000 Especificação : D6-N	MÊS
21 TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR 2 3,000 Especificação: D6-N	
Especificação : D6-N	
	MÊS
	ME2
Especificação: D6-N 23 RETRO ESCAVADEIRA 1 3.000	MÊC
23 RETRO ESCAVADEIRA 1 3,000 Especificação: RANDOM 4X4 TURBO, RK 406 D	MÊS
	MÊS
Especificação: RANDOM 4X4 TURBO, RK 406 D	IVIES
25 RETRO ESCAVADEIRA CASE 1 3,000	MÊS
Especificação: 580 L	IVILO
	MÊS
Especificação: 580 L	IVILO
	MÊS
28 ESCAVADEIRA HIDRAULICA-PC 2 3,000	
	MÊS
Especificação: W 20	IVILO
	MÊS
Especificação: W20	77120
	MÊS
Especificação: W20	-
	MÊS
Especificação : W20	
33 CAMINHÃO 3X4 1 3,000	MÊS
34 CAMINHÃO 3X4 2 3,000	MÊS
	MÊS
	MÊS
	MÊS
Especificação: CA 152	-
	MÊS
Especificação: CA 152	
39 CAMINHÃO PRANCHA 880X440 3,000	MÊS
40 LIMPA FOSSA 1 3,000	MÊS
Especificação: 1.200X674	
41 LIMPA FOSSA 2 3,000	MÊS
Especificação : MEDIÇÃO 1.200X674	
42 VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES 3,000	MÊS
43 VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES. 3,000	MÊS
44 TRATOR DE PNEU 1 3,000	MÊS
Especificação : MEDIÇÃO 640X480 , 105CV	
	MÊS
Especificação : MEDIÇÃO 640X480 , 105CV	
	MÊS
Especificação : 640X480, 105 CV	



4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 As Empresas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica na prestação dos serviços:

- Para Veículos e Caminhões:

- Certificado de Propriedade do Veículo CRV (art. 120 do CTB);
- Certificado de registro e licenciamento do veículo CRLV (art. 130 do CTB).

- Para Máquinas Pesadas:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Pará (CREA-PA); para empresas que apresentarem propostas para locação de máquinas pesadas
- Declaração da disponibilidade das máquinas dentro das especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;
- Apresentar bom estado de conservação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- **5.2** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Prestar os serviços no prazo, forma e quantidades requeridas;
- **6.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 Substituir os veículos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **6.4** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato:
- **6.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE:
- **6.6** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7 - DAS PENALIDADES

- **7.1** O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- **IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **7.2** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



- **7.3** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- **7.4** As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **8.1 A PMT** se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular o presente Termo, observada os limites estabelecidos na Lei;
- **8.2 –** Os casos omissos surgidos após a elaboração deste Termo ficarão sujeitos à interpretação do PREGOEIRO, observado os ditames legais;
- **8.4 -** O objeto deste Termo deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- **8.5** Caso a Empresa se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMT**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Belém, 105 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.941.355/0001-18, representado pelo Sr
pelo Sr.(a)
integrantes o Edital do Pregão nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa para locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Tratores e Veículos de passeio para atender a Prefeitura Municipal de Tailândia e suas Secretarias
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R\$().
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper

fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 No ato da assinatura deste contrato apresentar os documentos listados abaixo:
- 2. **4.1** As Empresas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica na prestação dos serviços:
- 3. Para Veículos e Caminhões:
- 4. Certificado de Propriedade do Veículo CRV (art. 120 do CTB);
- 5. Certificado de registro e licenciamento do veículo CRLV (art. 130 do CTB).
- 6. Para Máquinas Pesadas:
- 7. Registro no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Pará (CREA-PA); para empresas que apresentarem propostas para locação de máquinas pesadas
- Declaração da disponibilidade das máquinas dentro das especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;
- 9. Apresentar bom estado de conservação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Transporte Escolar da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017

Projeto Atividade............ 26.122.002.2.129 Manut. da Sec. Municipal de Transporte e Trânsito

Classificação.....: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 Fizer declaração falsa;
- 2.5 Cometer fraude fiscal;
- 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- Não celebrar o contrato;
- 2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- Apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

١.	Este	Contrato	fica	vinculado	aos	termos	do	Pregão	n°	, cuja	a real	lização	decorre	da	autor	izaçã	Э
do Sr.	. PAULC	LIBERTE J	ASPE	R, e da pro	opost	a da C	TNC	RATADA	۹.								

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

					3		Instrumento,						
			•		, 0	as no F	oro do Municí	pio de	TAILÂ	NDIA, cor	n ex	clusão	de
qu	alque	er outro por	mais privilegia	do q	Je seja.								

TAILÂNDIA - PA, em ___ de ____ de ____.

CONTRATANTE	CONTRATADA(O)
TESTEMUNHAS:	
1	
2	



ANEXO III (Papel timbrado da empresa) MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data: Edital do Pregão Presencial nº. À (Entidade de Licitação)	
Prezados Senhores,	
em apresentar a presente documentação p	ediada (endereço completo) , tendo examinado o Edital para a Contratação de Empresa para locação de Máquinas passeio para atender a Prefeitura Municipal de Tailândia e suas ncionado.
a) Está apresentando proposta para os seguinte	es itens: (indicar o (s) item [ns]);
b) Sob as penas da lei, que até a presente da processo licitatório, assim como, que está cient	rta inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente e da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
forma da legislação vigente, que se encontra	e habilitação, com os documentos devidamente atualizados no m dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no
Esta proposta constituirá um compromisso de no	ossa parte, observada as condições do Edital.
	2 / 1 222
	Pará, de de 2017.
	(assinatura)



ANEXO IV (Papel timbrado da empresa) MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

Data:
Edital do Pregão nº:
À (Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos
itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total
de (preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que: a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para
contratação;
b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de
lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,
materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam
de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ac
patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
a) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da
assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final
prevista para sua entrega;
 c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
as contaigees at Lanan
Pará, de de 2017.
(assinatura)



ANEXO V (Papel timbrado da empresa) DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Data: Gital do Pregão nº: A (Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas do ei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pará, de de 2017.
(assinatura)



ANEXO VI (Papel timbrado da empresa) MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.
Pará, de de 2017.
(assinatura)



ANEXO VII (Papel timbrado da empresa) MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002.

Data:
Edital do Pregão nº:
À (Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome o gualificaçõe do representanto).
(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído do empresa (CNPL) sito a doravante denominado Licitante, para
empresa (nome da empresa/CNPJ), sito a, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA , sob as penas da lei, em especial ad
art. 299 do Código Penal Brasileiro que: a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ
, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame en
referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou
discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretario
Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas; f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes (
r) que esta pienamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detem pienos poderes (informações para firmá-la.
Pará, de de 2017.
(assinatura)
(3.00.1.31013)